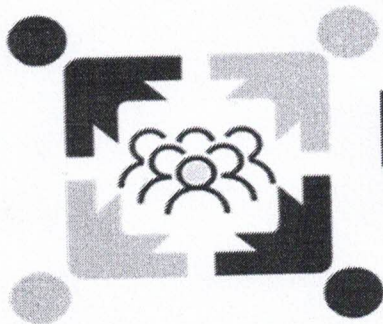




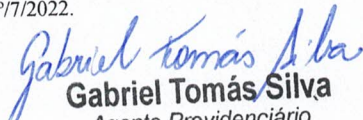
BOM JESUS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

PORTARIA Nº 013/2022

DE 1º DE JULHO DE 2022.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás em 1º/7/2022.


Gabriel Tomás Silva
Agente Previdenciário
Servidor BOM JESUS PREV

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal **ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA**.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 277.281.961-20, matrícula nº 1422, no cargo de supervisor escolar, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Salário-base	R\$ 1.359,79
Anuênios – 34%	R\$ 462,33
Proventos	R\$ 1.822,12

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 19 da Lei Municipal nº 1513/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1513/2014.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS - BOM JESUS PREV


ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora BOM JESUS PREV